

EDITAL

PREGÃO Nº 15 /2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4797/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 135/17 com vigência a partir de 01/07/2017 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 136/17 com vigência a partir de 01/07/2017 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA E INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 24/10/2017 | HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico, digital DDR e SMC (Serviço Móvel Celular), links de conexão a Internet Dedicado com a garantia mínima de 100% da velocidade contratada, acesso via MPLS sem QoS para a conectividade do endereço da CONTRATANTE até o Data Center da CONTRATADA com solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com um equipamento UTM (Unified Threat Management), fornecimento de um servidor virtual para armazenamento de dados, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	12	MÊS	Serviço de 3 (três) Linhas Telefônicas Digitais (Troncos Digitais E1) conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
	2	12	MÊS	Serviço de 1 (uma) Linha Telefônica DDG (Discagem Direta Gratuita - 0800) com Abrangência Local conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
2	1	12	MÊS	Serviço de 2 (dois) Link Dedicado de Acesso à Internet de 50 Mbps via MPLS sem QoS conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
	2	12	MÊS	Serviço de 1 (um) UTM para Conexão e Gerenciamento da Internet conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
	3	12	MÊS	Serviço de 1 (um) Servidor Virtual com 3 TB para Armazenamento (Cloud Computing) conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
3	1	12	MÊS	Serviço de 10 (dez) Linhas Telefônicas Móveis conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL

2. DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer nos prazos estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

2.2. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a cotação de produtos recertificados, recondicionados ou reutilizados.

2.3. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 13h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o ato da Presidência de nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

4 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira.

EDITAL

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. Pregoeiro, no momento da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 horas **do dia**, na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália – Limeira/SP, em local previamente designado para a sessão;

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

5.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

5.2.2. Recebimento dos envelopes: Envelope nº 1 – Proposta de Preços e Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação;

5.2.3. Abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta de Preços;

5.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

5.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

5.2.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos;

EDITAL

5.2.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

5.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços;

5.2.9. Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

5.2.10. No caso de inabilitação da primeira classificada; prosseguirá, se for o caso, com a abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da segunda classificada;

5.2.11. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;

5.2.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

5.2.13. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

6.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas por qualquer órgão da Administração do Município de Limeira (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);

EDITAL

6.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

6.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

6.3. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital:

6.3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e aquelas estabelecidas neste Edital;

6.3.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no Edital;

6.2.3. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesse edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.2.4. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

6.2.5. Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.2.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

EDITAL

6.2.7. Os consorciados poderão modificar sua composição ou constituição, desde que a modificação seja previamente autorizada pelo CONTRATANTE;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação). Os documentos abaixo listados no item 7.1.1 deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Também deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.1.1 subitem “a”;

EDITAL

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

7.1.2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

7.1.2.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO IV do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

7.1.3. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

7.1.3.1. O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

7.1.4. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;

7.1.4.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VI do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

7.1.5. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

7.1.5.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VII do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a

EDITAL

documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

7.1.6. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, devidamente ratificado pelo proponente, de que tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA, onde assumam todas as obrigações presentes no edital.

7.1.6.1. As vistorias técnicas deverão ser efetuadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame licitatório, de segunda a sexta-feira, em horário previamente agendado com a Administração, não cabendo à licitante alegação quanto ao desconhecimento das condições dos serviços a serem contratados;

7.1.6.2. Compete aos licitantes fazer rigorosa vistoria às instalações para conhecer a infraestrutura da Câmara;

7.1.6.3. O representante somente poderá realizar vistoria para uma única licitante;

7.1.6.4. O referido Termo de Vistoria somente será fornecido à representante credenciado da licitante, detentor de respectivo instrumento de procuração, ou à sócio/dirigente munido de documentos que comprovem tal condição;

7.1.6.5. A falta do Atestado ou Declaração mencionada no subitem anterior (7.1.6), implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

7.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

7.3. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento;

EDITAL

7.4. As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame;

7.5. Os documentos supra referidos deverão ser apresentados em apartado, no momento do CREDENCIAMENTO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 15/2017

DATA: 24/10/2017 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº: XXXX

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 15/2017

DATA: 24/10/2017 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº: XXXX

8.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados

EDITAL

pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

8.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 8.2 corre por conta e risco do licitante;

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL.

8.4. O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias da data de publicação. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutiliza-los.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

9.1.1. As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

EDITAL

9.1.2.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

9.1.3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA;

9.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

9.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;

b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

c) Que não apresentarem o preço unitário e total do item cotado, bem como o valor global da proposta, que deverão incluir todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais;

d) Que não apresentarem prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

e) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

f) Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.

10.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;

EDITAL

10.3. O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:

10.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

11.1.2. A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

11.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

11.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

11.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

EDITAL

11.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

11.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;

11.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

11.3.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

11.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;

11.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

11.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:

12.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

12.2. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade,

EDITAL

bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

12.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:

12.4.1. Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5. No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:

13.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (a autenticação de documentos por servidor da Administração ocorrerá até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão);

13.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

EDITAL

c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

d. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

e. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

f. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.2.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o

EDITAL

estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.3.1. No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.4. Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

13.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.7. No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:

13.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

13.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista

EDITAL

urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

13.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

13.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.9. Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

13.10. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:

14.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

EDITAL

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.3. Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, a partir da sua decisão:

14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

14.4. O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

14.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;

EDITAL

16.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

16.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. DO PREÇO

17.1. O preço será fixo em REAIS (R\$)

17.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

17.3. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01.01.0310101.2020 3.3.90.39.00 e nº 01.01.02.01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

EDITAL

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

20.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

EDITAL

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;

21.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

EDITAL

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.6. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Servidor da Administração efetuará a autenticação de documentos dos licitantes interessados até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão.

21.8. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.8.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

21.8.2. ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

21.8.3. ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

21.8.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

21.8.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

21.8.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

21.8.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

21.8.8. ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

JOSÉ ROBERTO BERNARDO
Presidente da Câmara Municipal de Limeira
LIMEIRA /2017

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/ 2017

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico, digital DDR e SMC (Serviço Móvel Celular), links de conexão a Internet Dedicado com a garantia mínima de 100% da velocidade contratada, acesso via MPLS sem QoS para a conectividade do endereço da CONTRATANTE até o Data Center da CONTRATADA com solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com um equipamento UTM (Unified Threat Management), fornecimento de um servidor virtual para armazenamento de dados, em conformidade com as especificações contidas neste Anexo, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	1	UN	Linhas Telefônicas Digitais (Troncos Digitais E1)
	2	1	UN	Linha Telefônica DDG (Discagem Direta Gratuita - 0800) com Abrangência Local
2	1	2	UN	Link Dedicado de Acesso à Internet de 50 Mbps via MPLS sem QoS
	2	1	UN	UTM para Conexão e Gerenciamento da Internet
	3	1	UN	Servidor Virtual com 3 TB para Armazenamento (Cloud Computing)
3	1	10	UN	Linhas Telefônicas Móveis

JUSTIFICATIVA: A compra destes itens se faz necessária para suprir a necessidade dos canais de comunicações utilizados pela Câmara Municipal de Limeira através de linhas telefônicas fixas e

EDITAL

móveis e conexões seguras de internet, no qual foram separados por lotes conforme são oferecidos comumente no mercado.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Do Tráfego Telefônico:

- 1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 1.2. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR;
- 1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano Alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicações e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os valores de assinatura mensal, impostos regulamentados, taxa de conexão de cada chamada e descontos concedidos a critério da Licitante;

2. Perfil de Tráfego:

- 2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no item deste Anexo, como referência para apresentação de proposta;
- 2.2. O perfil de tráfego compõe-se de uma ESTIMATIVA de minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da Câmara Municipal de Limeira relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 2.3. O perfil de tráfego do item 1 apresentado no Quadro de Referência (7.1 deste Anexo) servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicará em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a Câmara Municipal de Limeira;

3. Da Fatura:

EDITAL

- 3.1. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por tronco-chave seja analógico ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;
4. Responsabilidade da Câmara Municipal de Limeira:
- 4.1. Toda infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearno horizontal), PABX e serviços são de responsabilidade da Câmara Municipal de Limeira, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto;
- 4.2. Infraestrutura existente na Câmara Municipal de Limeira:
- 4.2.1. Circuito bifásico 110/220V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A);
- 4.2.2. Quadro de força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 V;
- 4.2.3. Cabearno vertical e horizontal para a ativação dos ramais;
- 4.2.4. Junção do bloco PABX para rede cliente;
- 4.2.5. Local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
- 4.2.6. Aterramento <10 ohms bitola 16mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente – NBR 5410/NB – 3 – 1997;
5. Prazo e condições e local de instalação:
- 5.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da Câmara Municipal de Limeira;
- 5.2. O prazo de instalação para os itens fornecidos pelo Licitante é de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;

EDITAL

- 5.3. Os serviços especializados de operação, manutenção, reconfiguração e ampliação dos equipamentos PABX são de responsabilidade da Câmara Municipal de Limeira;

DESCRIÇÃO DOS ITENS

6. Lote 1 - Item 1: Linhas Telefônicas Digitais (Troncos Digitais E1):

- 6.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas de ramais DDR nas quantidades mensais estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
6.1.1	ASSINATURA - ACESSO DIGITAL	Unitário	03
6.1.2	RAMAIS POR ACESSO	Unitário	100
6.1.3	FIXO LOCAL + CONEXÃO - DDR	Minutos	42.000
6.1.6	LONGA DISTÂNCIA - FIXO INTRA	Minutos	2.500
6.1.7	LONGA DISTÂNCIA - FIXO INTER	Minutos	200
6.1.8	FIXO - MÓVEL LOCAL (VC1) - TOTAL	Minutos	500
6.1.9	LONGA DISTÂNCIA FIXO - MÓVEL VC2	Minutos	100
6.1.10	LONGA DISTÂNCIA FIXO - MÓVEL VC3	Minutos	100

- 6.2. Interface tipo G. 703;
- 6.3. Sinalização de Linha tipo R2D;
- 6.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- 6.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da Câmara Municipal de Limeira, segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666;
- 6.6. O prazo máximo de instalação de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;
- 6.7. Disponibilidade mensal (SLA – Service Level Agreement) de 99% ao mês;

EDITAL

- 6.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 (quatro) horas;
 - 6.9. Meio de comunicação em fibra-óptica;
 - 6.10. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano através de um número 0800;
 - 6.11. Mudança de endereço de acessos instalados deverão ter o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
 - 6.12. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos, regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;
7. Lote 1 - Item 2: Linha Telefônica DDG (Discagem Direta Gratuita - 0800) com Abrangência Local:
- 7.1. O serviço 0800 deverá possuir número único e também completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
 - 7.2. São vedadas as chamadas de longa distância internacional;
 - 7.3. Possibilitar a inversão automática da cobrança dos débitos decorrentes de chamadas locais e interurbanas destinadas ao terminal DDG;
 - 7.4. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;
 - 7.5. As mensalidades para as linhas DDG deverão contemplar os custos de 100 (cem) minutos para ligação local fixo-fixo;
 - 7.6. O prazo máximo de instalação é de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;
8. Lote 2 - Item 1: Link Dedicado de Acesso à Internet de 50 Mbps via MPLS sem QoS:

EDITAL

O Link Dedicado de Acesso à Internet deverá ser fornecido na velocidade informada com especificações mínimas deste item e seus subitens:

- 8.1. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica fim a fim, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados entre os pontos;
 - 8.1.1. É vedada a utilização de rádio como meio físico;
- 8.2. A MPLS será utilizada, exclusivamente, para a conectividade com o DATA CENTER da CONTRATADA, e desta forma, não é necessário a implementação de QoS;
- 8.3. Deverá ser bidirecional com dois acessos (dupla abordagem) e simétrico sendo que cada acesso terá velocidade mínima de 50 Mbps com especificações mínimas a seguir:
 - 8.3.1. A fibra óptica utilizada como meio de transporte dos dados deverá ser utilizada em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de telecomunicações, até o modem instalado dentro do datacenter da Câmara Municipal de Limeira;
 - 8.3.2. Não deverá haver compartilhamento dos recursos com outros clientes da CONTRATADA;
 - 8.3.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nos dois sentidos);
 - 8.3.4. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
 - 8.3.5. Disponibilidade mensal real mínima de 99,2% (SLA);
 - 8.3.6. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
 - 8.3.7. Possuir Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- 8.4. A rede MPLS deverá conter 2 (dois) concentradores, sendo um PRINCIPAL e outro BACKUP, ativos no DATA CENTER da CONTRATADA;
- 8.5. Não será aceito sublocação de meio físico, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios;
- 8.6. A Câmara Municipal de Limeira não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

EDITAL

- 8.7. Fornecimento mínimo de 1 endereço IP fixo por link (válidos roteáveis na internet);
- 8.8. O acesso deverá ser realizado sem necessidade de provedor;
- 8.9. Backbone:
 - 8.9.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;
 - 8.9.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
 - 8.9.3. Perda de pacotes: menor ou igual a 1%;
 - 8.9.4. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;
- 8.10. Deverá ser instalado um roteador no Acesso Remoto que será compatível com o perfil da velocidade contratada:
 - 8.10.1. O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;
 - 8.10.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da Câmara Municipal de Limeira, cerca de 200 aparelhos entre computadores, smartphones, tablets, etc., possua acesso à internet;
 - 8.10.3. Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
 - 8.10.4. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
 - 8.10.5. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
 - 8.10.6. Deverá ser instalado um roteador por acesso;
- 8.11. Gerenciamento da Solução:
 - 8.11.1. Fornecer através de acesso por portal web onde o Câmara Municipal de Limeira poderá monitorar o tráfego da rede corporativa, incluindo serviços de pró-atividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações

EDITAL

para a camada de rede e aplicação, serviços de gerenciamento do tráfego até a camada de aplicação, com no mínimo as funcionalidades seguintes:

- J Identificações do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
- J Velocidade de acesso;
- J Informações do tráfego de entrada e saída;
- J Taxa média de ocupação do link (throughput);
- J Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda;

8.11.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

8.11.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

8.11.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos e realizar as configurações que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da Câmara Municipal de Limeira;

8.12. Suporte Técnico:

8.12.1. Durante a fase de prestação do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número 0800, funcionando 24 horas por dia, onde atuará como porta de entrada única para registro das solicitações de conserto.

8.12.2. Quando um problema é detectado, seja por informação da CONTRATANTE ou pró atividade, será registrado reclamação para a solução e desse momento em diante serão iniciadas as providências necessárias para uma rápida solução, baseadas nas premissas adotadas para tratamento e solução de problemas.

8.13. Instalação:

EDITAL

8.13.1. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso dedicado à Internet não deverá possuir qualquer ônus para a Câmara Municipal de Limeira;

8.13.2. O prazo máximo de instalação é de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

9. Lote 2 - Item 2: UTM para Conexão e Gerenciamento da Internet:

9.1. Solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com um equipamento (UTM Unified Threat Management) disponibilizada na rede MPLS da CONTRATADA em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

9.2. Esta solução oferecerá além de firewall, serviços como webfiltering, ips /ids, etc, também se faz necessário que a CONTRATADA tenha condições de prestar serviços de suporte e monitoramento garantidos por uma equipe especializada em segurança e que possua um SOC – Security Opertion Center– redundante e certificado ISO27001.

9.3. A solução deverá estar fisicamente instalada no DATA CENTER da CONTRATADA, que deverá possuir certificação TIER III (certificação deverá ser anexa a proposta).

9.4. Não está prevista a entrega e gestão de equipamentos no endereço da CONTRATANTE;

9.5. O serviço deve estar conectado às funcionalidades de segurança de maneira independente de outros clientes que a CONTRATANTE possuir em sua estrutura de segurança em nuvem, ou seja, o equipamento de prestação deste serviço deve ser Multitenant:

) Independente dos recursos do sistema;

) Independentemente de qualquer gestão de pessoal;

EDITAL

) Independentemente de políticas de segurança;

) Independentemente de base de dados de autenticação de usuário;

9.6. A CONTRATANTE deverá visualizar as configurações default da solução através de um portal Web;

9.7. A CONTRATANTE deverá ter acesso “leitura” à ferramenta de administração da plataforma (através de um Portal Web);

9.8. Deverão ser gerados relatórios que poderão ser visualizados através do portal Web e encaminhado via e-mail cadastrado e autorizado pela CONTRATANTE.

9.9. A CONTRATANTE deverá ter estabilidade, garantindo os serviços num modelo 7 dias por semana x 24 horas por dia x 365 dias ao ano.

9.10. Solução de segurança de informação que ofereça a CONTRATANTE as seguintes funcionalidades através de uma plataforma UTM e Multitenant na Rede da CONTRATADA:

9.10.1. Firewall na Rede:

) O firewall é uma funcionalidade que permitirá manter a conexão da CONTRATANTE segura e robusta. Trata-se da primeira instância de segurança da rede da CONTRATANTE;

) Usando diferentes perfis de conteúdo o firewall pode inspecionar aplicações e diferentes protocolos para definir se aquele tráfego deve chegar ou não até a CONTRATANTE;

9.10.2. IPS/IDS na Rede:

) O Sistema de Prevenção de Intrusos (IPS) permitirá criar sensores para proteger a rede da CONTRATANTE de ataques e abusos;

) Este sistema levará um registro do tráfego suspeito, poderá enviar alertas, permitir ou negar pacotes/dados;

9.10.3. Filtro de conteúdo WEB:

EDITAL

-)] Os filtros são uma aplicação para controle do acesso nas diferentes páginas na Internet;
-)] Permitirá o bloqueio de conteúdo, criação de listas de URL, utilização de bases de dados de URL por categoria, listar exceções, etc;
-)] O filtro definirá os seguintes itens: Lista pessoal de sites permitidos, lista pessoal de sites bloqueados, categorias passíveis de serem bloqueadas e downloads proibidos;

9.10.4. VPN IPSEC:

-)] Esta aplicação deverá fechar o tráfego VPN da CONTRATANTE de maneira que acessos remotos possam ter uma conexão segura às redes internas usando criptografia, hash de dados enviados e autenticação de usuários.

9.10.5. Relatórios:

-)] O serviço deverá incluir a geração de informes relacionados com todos os serviços oferecidos;
-)] Deverá disponibilizar relatórios de análise de tráfego, consolidados com as informações mais comumente utilizadas, para o período de tempo de 30 dias (um mês), no formato PDF e encaminhados por e-mail;
-)] A CONTRATANTE deverá receber o relatório através de e-mail previamente cadastrado onde poderá visualizar:
 - o Utilização da Internet por protocolo;
 - o Top 10 (dez) sites web mais acessados;
 - o Top 10 (dez) aplicações mais acessadas;
 - o Top 10 (dez) categorias de sites web mais acessados;
 - o Top 10 (dez) usuários mais ativos;
 - o Top 10 (dez) ameaças mais detectadas;

EDITAL

9.10.6. Atualizações:

) Devido à continua aparição de novos tipos de ataques deverá existir uma continua atualização das funcionalidades da Plataforma UTM presente na infraestutura da CONTRATADA.

9.11. A CONTRATADA será responsável pelo provisionamento/configuração da solução na plataforma UTM, sendo responsabilidade do Centro de Operações de Segurança:

9.11.1. Instalar e configurar o Firewall na Rede bem como administrar esta ferramenta;

9.11.2. Configurar e instalar a unidade de porta IPS, fazer a administração das portas IPS e centralizar a gestão das mesmas;

9.11.3. Configurar as funcionalidades VPN IPSec;

9.11.4. Configurar e atualizar novas regras de filtros e políticas de segurança;

9.11.5. Fazer a gestão e administração dos appliances para manter o SLA;

9.11.6. Fazer a gestão e administração da plataforma UTM para garantir atualização de features e estabilidade do sistema.

9.12. Provisionamento da Conectividade: A solução terá deverá possuir 1 (uma) VDOM provisionada exclusivamente para si, onde as regras de firewall e filtro web serão configurados;

9.13. O acesso entre a CONTRATANTE e o UTM em nuvem deverá ser feito através de uma Rede MPLS sem QoS, com monitoramento de performance e utilização, com as seguintes características de implantação:

9.13.1. Funcionamento:

9.13.1.1. Toda a conectividade da CONTRATANTE até o UTM será via rede segregada na MPLS da CONTRATADA;

9.13.1.2. O roteador será instalado na CONTRATANTE com a interface LAN configurada com 1 IP Privado de uma rede já definida pela

EDITAL

CONTRATADA (X.X.X.X/24) e será alterada conforme solicitação a ser realizada pela CONTRATANTE com as seguintes opções de configurações na interface LAN do Roteador da CONTRATANTE:

- J Alteração do IP privado na interface LAN do Roteador;
- J DHCP
- J VRRP (caso de links redundantes)
- J Rotas Estáticas na interface LAN do Roteador;
- J Trunk dot1q;

9.13.1.3. Apenas os IP's das redes LAN's da CONTRATANTE que tiverem conectividade IP com a interface LAN do roteador, terão políticas (acesso/segurança) no UTM para entrada/saída de tráfego com a Internet;

9.13.2. Restrições:

9.13.2.1. Não deverá ser possível conectividade do UTM com qualquer outra rede LAN da CONTRATANTE que não seja a mesma diretamente conectada na LAN do Roteador da CONTRATANTE deste serviço, devido a não existir conectividade IP;

9.13.2.2. Não deverá ser possível criar políticas (acesso/segurança) no UTM para tráfego locais da CONTRATANTE, devido a não existir conectividade IP com outras redes LAN;

9.13.2.3. Não deverá contemplar projeto de migração ou reestruturação de redes. Ex.: Migração de regras de firewall, alterações na rede de L2 e L3 em relação a conectividade/roteamento;

9.13.2.4. Todos os IP's Públicos deverão ser configurados no firewall, não havendo a possibilidade de configuração de IP's públicos diretamente em hosts da rede LAN da CONTRATANTE, devido aos scripts padrões de ativação no roteador da CONTRATANTE;

EDITAL

9.13.3. Entregáveis:

9.13.3.1. Acesso via REDE MPLS sem QoS que vai desde o endereço da CONTRATANTE até o Data Center da CONTRATADA, de acordo com as características apresentadas;

9.13.3.2. Acesso à banda internet através do POP do Data Center da CONTRATADA;

9.14. Definição das Responsabilidades da CONTRATANTE:

9.14.1. Fornecer a CONTRATADA as informações necessárias para ativação da solução dentro do prazo estabelecido entre as partes;

9.14.2. Informar a CONTRATADA sobre qualquer mudança com relação à prestação dos serviços, com a devida antecedência permitindo que a mesma tenha tempo suficiente para preparar e implementar as alterações necessárias, conforme tais alterações ou mudanças afetem a prestação dos serviços. A CONTRATANTE deverá fornecer informações suficientes com relação às suas necessidades;

9.14.3. Informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer mudança que possa afetar a prestação de Serviços;

9.14.4. Zelar pela conservação e correto manuseio da infraestrutura disponibilizada pela CONTRATADA, responsabilizando-se pelos eventuais danos, pessoais e materiais, decorrentes de ações e utilizações indevidas por parte de seu pessoal ou de seus equipamentos;

9.14.5. Definir prioridades/graus de severidade de atendimento;

9.14.6. Informar internamente e aos seus outros prestadores de serviços, o escopo de contrato com a CONTRATADA, quando relacionado à suas atividades;

EDITAL

- 9.14.7. Não gerenciar diretamente nenhum funcionário ou terceiros da CONTRATADA alocados ou em atendimento nos sites do CONTRATANTE;
- 9.14.8. Providenciar as autorizações de ingresso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações para executar o projeto contratado (caso for necessário);
- 9.14.9. Designar um único interlocutor como responsável pelo projeto, e definir as pessoas de contato autorizadas a realizar consultas;
- 9.14.10. Analisar o produto gerado e aprová-lo quando corresponder, garantindo a continuidade das diversas atividades do projeto e possibilitando seu fechamento quando os requisitos definidos para o projeto forem atendidos;
- 9.14.11. Brindar a correspondente diligência nos trabalhos que lhe sejam próprios a executar dentro dos prazos do planejamento proposto;
- 9.14.12. Designar o pessoal necessário, especializado nas funções a realizar e com dedicação suficiente a essas tarefas, para coordenar e entregar a CONTRATADA a informação necessária para análise e resolução de eventos;
- 9.14.13. Proporcionar, conforme corresponda, a infraestrutura necessária para instalação de equipes, cumprindo com as especificações indicadas nesta oferta;
- 9.14.14. Manter atualizada junto à CONTRATADA a lista de pessoas autorizadas a abrir chamados e solicitações de suporte;
- 9.15. Definição das Responsabilidades da CONTRATADA:
- 9.15.1. Designar um profissional da CONTRATADA que será ponto focal para o projeto;
- 9.15.2. Tornar disponíveis recursos da CONTRATADA necessários para execução dos serviços;

EDITAL

- 9.15.3. Executar os serviços de acordo com os objetivos de níveis de serviço;
- 9.15.4. Executar todas as atividades dentro dos padrões de qualidade da CONTRATADA e conforme estabelecido no contrato com a CONTRATANTE;
- 9.15.5. Cumprir os prazos estabelecidos nas atividades do projeto, desde que as responsabilidades da CONTRATANTE sejam cumpridas;
- 9.15.6. Gerenciamento proativo do serviço incluindo o fornecimento da Central de Atendimento;
- 9.15.7. Dirigir, organizar e gerenciar o projeto;
- 9.15.8. Participar nas reuniões de trabalho combinadas;
- 9.15.9. Manter informado o pessoal da CONTRATANTE sobre ações e resultados nas diferentes atividades;
- 9.15.10. Garantir a confidencialidade dos dados informados pela CONTRATANTE para o desenvolvimento da atividade;
- 9.15.11. O pessoal da CONTRATADA que tiver acesso aos escritórios da CONTRATANTE estará sujeito às normas de segurança que a CONTRATANTE estabelecer para acesso e permanência em suas instalações;
- 9.15.12. Comunicará e solicitará a CONTRATANTE, a aprovação explícita de qualquer mudança da equipe de trabalho, com uma antecipação mínima de sete (7) dias corridos;
- 9.16. Níveis de Serviço: Este item tem como objetivo estabelecer e fornecer informações a respeito do acordo de nível de serviço que irá definir os padrões de qualidade para a solução. Tratam-se dos tempos de resposta do SOC para os chamados abertos:

SEVERIDADE	DEFINIÇÃO
Crítico	Evento que indisponibiliza os serviços de um ativo

EDITAL

	classificado como crítico
Alto	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como crítico ou que indisponibiliza os serviços de um ativo não crítico
Médio	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como não crítico
Baixo	Evento que não afeta os serviços, pouco ou nenhum impacto na operação
Consulta/Solicitação	Consulta de dúvidas e solicitação de Inclusão/Alteração/Remoção das configurações

9.17. SLO de Prestação de Serviços: O SLO de incidentes é medido em 24x7 (horas por dia x dias por semana), exceto quando explicitamente atendimento em horário comercial (8x5) ou horário comercial estendido (12x5). A solução deverá ser prestada considerando os seguintes objetivos de atendimento:

DEFINIÇÃO	Crítico	Alto	Médio	Baixo
Tempo de atendimento a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC	30 min.	45 min.	1:30 horas (8x7)	2:30 horas (8x5)
Tempo de resposta a partir da comunicação da CONTRATANTE até que SOC faça o primeiro diagnóstico	1:30 horas	2 horas	3:30 horas (8x7)	6:30 horas (8x5)
Tempo de resolução a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC comunique a resolução do mesmo	4:30 horas	6:30 horas	24 horas (8x7)	36 horas (8x5)

9.18. SLO de Entrega dos Relatórios: Deverão ser gerados os seguintes tipos de relatório segundo definido junto a CONTRATANTE e atendendo o seguinte SLO dos modelos apresentados:

EDITAL

DEFINIÇÃO	PRAZO
Tempo de entrega de relatórios mensais	Até o 10º dia útil do mês subsequente

9.19. SLO de Solicitações e Consultas: Todas as Solicitações e Consultas serão registradas pela CONTRATADA com severidade “Baixa” e atendidas em regime de 8x5 e terão seu SLO medido em horas comerciais (úteis). Considera-se que as Solicitações e Consultas utilizarão os mesmos valores de SLO’s que os incidentes de severidade baixa;

9.19.1. Indicadores de Consultas: São previstas as seguintes consultas para este serviço:

- J Máquinas mais acessadas;
- J Serviços mais utilizados;
- J Usuários que mais utilizaram serviços;
- J URLs mais visualizadas;
- J Categorias Web mais acessadas;
- J Maiores emissores e receptores de e-mail;
- J Vírus mais detectados;

9.19.2. Para atendimento de solicitações, a CONTRATANTE deve preencher e enviar formulário específico corretamente preenchido. Em caso de falta do mesmo, ou de erro no preenchimento, o SOC devolverá o formulário ao solicitante com a indicação do problema e aguardará o seu retorno. Este período não será contabilizado no cálculo do SLO. São previstas as seguintes solicitações para este serviço:

- J Modificação na lista de contatos autorizados da CONTRATANTE;
- J Inclusão/Alteração/Remoção de usuários adicionais;
- J Inclusão/Alteração/Remoção de regras de firewall;
- J Inclusão/Alteração/Remoção de filtro de conteúdo (Filtro Web);

EDITAL

- J Inclusão/Alteração/Remoção de configuração VPN Site-to-Site;
- J Inclusão/Alteração/Remoção de configuração de IPS;
- J Inclusão/Alteração/Remoção de configuração de Controle de Aplicações;

DEFINIÇÃO	SLO
Tempo de atendimento de solicitações e consultas a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC	2:30 horas (8x5) Úteis
Tempo de resolução de consultas a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC comunique a resolução da mesma	6:30 horas (8x5) Úteis
Tempo de resolução de solicitações a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC comunique a resolução da mesma	36 horas (8x5) Úteis

9.19.3. Quantidade mínima de solicitações e consultas mensais: Este item refere-se à quantidade máxima de solicitações e consultas que a CONTRATANTE pode realizar no período de 1 mês:

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO
Quantidade máxima de solicitações e consultas por mês	5	Mensal

9.20. SLA de Prestação de Serviço: Garantir o atendimento de 95% dos SLOs definidos acima por mês:

SEVERIDADE	DEFINIÇÃO	SLA
Crítico	Evento que indisponibiliza os serviços de um ativo classificado como crítico	95%
Alto	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como crítico ou que indisponibiliza os serviços	95%

EDITAL

	de um ativo não crítico	
Médio	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como não crítico	95%
Baixo	Evento que não afeta os serviços, pouco ou nenhum impacto na operação	95%
Consulta/Solicitação	Consulta de dúvidas e solicitação de Inclusão/Alteração/Remoção das configurações	95%

9.21. Disponibilidade da Plataforma: SLA de disponibilidade do produto: A disponibilidade mínima do serviço seguirá o seguinte modelo:

SERVIÇO	DISPONIBILIDADE
Porta do Firewall	95,2%
Porta do IPS	95,2%
VPN IPSec	95,2%
Filtro de Conteúdo	95,2%
Controle de Aplicações	95,2%

9.22. Interrupções: A disponibilidade que garante o serviço obedece às seguintes condições:

-) Não se contabilizarão dentro do tempo da não disponibilidade as interrupções do serviço que foram provocadas por causas imputáveis a CONTRATANTE;
-) A CONTRATANTE está comprometida a facilitar o acesso a suas dependências, das pessoas designadas pela CONTRATADA, para a resolução dos problemas, ou a operação do serviço que seja necessária. O tempo necessário para obter esta permissão está fora do cálculo da disponibilidade;

EDITAL

) A CONTRATADA deverá se reserva no direito de efetuar, mediante aviso prévio a CONTRATANTE, paradas técnicas que não se contabilizam no cômputo da disponibilidade;

) Deverão ser excluídas interrupções do serviço devidas a causas de força maior (por exemplo, desastres naturais, atentados, etc);

9.23. Períodos de Manutenção na estrutura em nuvem: Por necessidade de manutenção, pode ser necessário deixar sem serviço a banda internet da CONTRATANTE, com o objetivo de executar reconfigurações, atividades de manutenção, etc., na rede. Tais atividades deverão ser executadas, necessariamente, durante um período pré-programado de manutenção, agendada com a CONTRATANTE;

9.24. Interrupções Programadas: As interrupções programadas de disponibilidade do serviço sejam elas pelas causas motivadas pelo item anterior, de períodos de manutenção, ou motivadas por alguma solicitação da CONTRATANTE, não serão contabilizadas para o cálculo da disponibilidade do serviço, constantes no Compromisso de Qualidade do Serviço.

10. Lote 2 - Item 3: Servidor Virtual com 3 TB para Armazenamento (Cloud Computing):

10.1. Serviço de Cloud Computing é concebido de forma a disponibilizar a infraestrutura contratada de forma ágil e flexível. Uma Máquina Virtual construída deverá ser entregue em 15 dias úteis. As solicitações de alterações de componentes de serviços serão realizadas em 7 dias úteis, a partir da data de validação do Termo de Adesão assinado pela CONTRATANTE, desde que as características migrem para uma das características existentes no Catálogo de Serviços da CONTRATADA.

10.2. Suporte e atendimento ao Serviço de Cloud Computing:

EDITAL

- 10.2.1. Para suporte à operação da CONTRATADA, o serviço de Cloud Computing deverá ter à disposição um serviço 0800 para abertura de IMAC, ou seja, a CONTRATANTE poderá abrir e acompanhar chamados técnicos para requisição de serviços e incidentes;
- 10.2.2. Adicionalmente o Cloud Computing deverá disponibilizar portais online para execução de ações de administração e operação de seu ambiente, através de acesso via URLs padronizadas a partir de seu próprio navegador Internet;
- 10.2.3. Através dos portais o usuário poderá executar várias funções de administração e operação do seu ambiente Cloud Computing, tais como:
-)] Administração de VMs;
 -)] Visualização de LOGs;
 -)] Administração de Pool de Recursos;
- 10.2.4. Algumas funções de administração/operação do ambiente Cloud Computing que a CONTRATANTE deverá utilizar:
-)] Reboot – Reinicializa uma máquina virtual;
 -)] Shutdown – Desativa uma máquina virtual;
 -)] Power Off – Desliga uma máquina virtual;
 -)] Edit – Inserir informações a respeito de sua máquina virtual;
 -)] Change Lease – Informa dados de expiração de máquinas virtuais;
 -)] Destroy – Desconfigura uma máquina virtual;
 -)] Expire – Expira uma máquina virtual;
 -)] Outras funções aplicadas exclusivamente no ambiente da CONTRATANTE. Ex: alterações de regras de Firewall, atribuição de IPs Públicos, Suspend, etc;

EDITAL

10.2.5. Independente dos portais estarem disponíveis, a CONTRATANTE poderá entrar em contato através do Serviço de Atendimento 0800 para fazer requisições de serviços (IMACs) ou abrir/acompanhar incidentes;

10.3. Modalidades do Serviço de Cloud Computing:

10.3.1. O Cloud Computing é um serviço de TI cuja infraestrutura deverá estar dentro de um Data Center, com certificação TIER III. Para a CONTRATADA acessar à sua Máquina Virtual, ela deverá ter um acesso através da internet ou através de redes dedicadas. O acesso do ambiente da CONTRATADA até a internet não faz parte do escopo deste projeto e a contratação deste, é de responsabilidade da CONTRATANTE;

10.3.2. A solução do Cloud Computing deve ser construída de forma a garantir a alta disponibilidade e a robustez da solução: a redundância de infraestrutura é feita está em nível de software como em nível de hardware. A rede interna do Cloud Computing deve ser construída de forma redundante e com enlaces de alta capacidade, ou seja, a falha de um link ou um equipamento é absorvida pelo recurso redundante sem impacto no serviço final. A tecnologia de virtualização permite que, em caso de falha, uma Máquina Virtual seja transferida para outro hardware, sem parada de serviço;

10.3.3. O conjunto de processamento e memória deverá estar agrupado logicamente em uma Máquina Virtual e caracterizam a capacidade computacional contratada. Esses processadores poderão ser fisicamente compartilhados entre os clientes, mas a tecnologia de virtualização deve garantir o isolamento das informações entre as Máquinas Virtuais assim como a garantia dos recursos contratados. Na realização de upgrade de memória e vCPU não deverá se fazer necessária pausa do servidor FÍSICO. Para todas as Máquinas Virtuais nas configurações deverão ser inclusas regras básicas de firewall,

EDITAL

sistema de antivírus, espaço em storage de 100 GB sendo 50 GB para a instalação do sistema operacional (Windows).

10.3.4. A solução deverá apresentar storage Entry Level – este disco apresenta rotação de 7500rpm com uma taxa interna de transferência de aproximadamente 150MB/s. A latência rotacional média oferecida pelo disco é de 8ms.

10.3.5. O Data Center deverá possuir uma estrutura de rede de alta capacidade para oferecer conectividade internet às Máquinas Virtuais do Cloud Computing.

10.3.6. Componentes de serviços de Segurança:

10.3.6.1. Firewall: Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá ter um serviço de firewall compartilhado com regras padrões para todos os clientes do Cloud Computing. Para garantir que o tráfego dos clientes não se misture, o tráfego da Máquina Virtual deverá ser encapsulado em VLAN exclusivas para cada cliente. Isso garantirá o isolamento do tráfego de cada cliente do Cloud Computing;

10.3.6.2. VPN IPSec: A CONTRATADA poderá acessar sua Máquina Virtual de forma remota através da internet de forma aberta e sem autenticação ou através de uma VPN IPSec que garante maior segurança e criptografia dos dados;

10.3.7. A CONTRATADA deverá ter direito a personalização/configurações através de chamadas por telefone (IMACs) feitos através de contato com o Data Center através de um serviço de 0800;

10.3.8. O serviço de Cloud Computing deverá oferecer a opção de contratação e configuração de IP Público para a Máquina Virtual desejada pela CONTRATADA.

10.4. Escopo de fornecimento de Cloud Computing:

EDITAL

MÁQUINA VIRTUAL	COMPOSIÇÃO	QTDE
VM 1	1 vCPU, 2 GB RAM, Antivirus, Firewall Padrão)	1
ATRIBUTOS	DESCRIÇÃO	QTDE
Storage	3 TB	1
Sistema Operacional	Windows Server Data Center 2012	1
IP Público	IP Público por VM	1
Banda Internet	Banda Internet (10 Mbps)	1
Contexto SDN	VPN IP SEC + Contexto de firewall + balanceamento	1
Relatórios	Utilização do link e recursos de CPU e memória	1
INSTALAÇÃO	ADESÃO/ALTERAÇÃO	QTDE
Adesão mensalizado 12 meses	Instalação adesão mensalizado 12 meses por contrato	1

10.5. Condições de prestação de serviço:

10.5.1. As requisições de serviços e comunicação de incidentes deverão ser feitas para a Central de Relacionamento via 0800. O atendimento deverá ser realizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

10.5.2. A CONTRATANTE deverá designar profissionais da área de infraestrutura e Sistemas, como contatos autorizados junto a Central de Relacionamento. Os nomes deverão ser definidos durante o processo de implantação do serviço e poderão ser atualizados posteriormente por meio de uma requisição de serviço;

10.5.3. A Central de Relacionamentos deverá efetuar o acompanhamento das solicitações e das soluções dadas a CONTRATANTE. A cada solicitação deverá ser associado um número de registro (chamado);

EDITAL

10.5.4. O chamado somente será concluído com o "de acordo" dado por um dos contatos autorizados. O contato será feito por telefone ou e-mail;

10.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) níveis de suporte para atendimento a CONTRATANTE:

) Suporte 1º nível: Realizado pelas equipes de Service Desk e de Operação que trabalham 24x7 para atendimento a qualquer nível de severidade de problemas;

) Suporte 2º nível: Realizado pela equipe de Suporte que trabalha on site, para atendimento de chamados de todas as severidades;

) Suporte 3º nível: Realizado pela equipe de especialistas que trabalham on site e são acionados para atendimento dos chamados não solucionados pelo suporte de 2º nível.

10.5.6. O chamado somente será concluído com o "de acordo" dado por um dos contatos autorizados. O contato será feito por telefone ou e-mail;

10.5.7. Em caso de incidentes de alta criticidade, o chamado é enviado simultaneamente para todas as equipes de suporte;

10.6. Central de serviços:

10.6.1. A Central de Serviços deverá possuir de Acordos de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreements) baseados em tempo de início de atendimento, diagnóstico e notificação a CONTRATANTE;

10.6.2. Tempo de Atendimento de ocorrências: É o tempo que a monitoração terá para realizar a validação de um incidente ou evento detectado pelas ferramentas de gerenciamento e a respectiva confirmação para a abertura do chamado no Sistema de Registro de Chamados, somado ao tempo que o Service Desk terá para notificação da ocorrência a CONTRATANTE;

EDITAL

10.6.3. Em caso de notificação de ocorrência realizada pela CONTRATANTE o tempo que o Service Desk deverá ter para o atendimento será aquele transcorrido entre a comunicação feita pela CONTRATANTE, o registro na ferramenta e o devido retorno do número da ocorrência:

-) Severidade 1: 15 minutos;
-) Severidade 2: 30 minutos;
-) Severidade 3: 2 horas;
-) Severidade 4: 4 horas;

10.6.4. Tempo de Diagnóstico e Notificação: Entende-se por diagnóstico a descrição sobre o entendimento do evento com a indicação da solução de contorno ou definitiva. Notificação é uma atualização da ocorrência e a devida informação a CONTRATANTE. Tempo de diagnóstico é o tempo que o fornecedor terá para realizar e registrar o primeiro diagnóstico, seja uma ocorrência ou uma solicitação, contado desde a abertura do chamado e de acordo com a severidade definida;

10.6.5. A primeira notificação deve ocorrer no tempo indicado pela severidade, contado após o tempo de diagnóstico. A segunda notificação ocorrerá da mesma forma, contado após o tempo da primeira notificação:

-) Severidade 1: diagnóstico em 45 min, 1ª notificação em 1 hora, 2ª notificação em 3 horas;
-) Severidade 2: diagnóstico em 90 min, 1ª notificação em 4 horas, 2ª notificação em 6 horas;
-) Severidade 3: diagnóstico em 4 horas, 1ª notificação em 6 horas, 2ª notificação em 10 horas;
-) Severidade 4: diagnóstico em 24 h, 1ª notificação em 12 horas, 2ª notificação em 12 horas;

10.6.6. Outros indicadores:

EDITAL

ITEM	INDICADOR	NÍVEL DE SERVIÇO ACEITÁVEL	PERÍODO APRURAÇÃO
1	Taxa de Abandono	<= 5% das ligações abandonadas após espera superior a 10 segundos	Mensal
2	Taxa de Solução em Primeiro Contato (FCR)	> 70% de chamados solucionados pelo 1º Nível em primeiro contato para "Ilha Técnica"	Mensal
3	Atendimento 1º Nível em até 10 segundos	>= 95% dos chamados atendidos pelo 1º Nível em até 10 segundos	Mensal
4	Tempo de resposta de atendimentos via e-mail	> 95% dos e-mails atendidos em até 30 minutos	Mensal

10.6.7. Descrição dos níveis de Severidade:

10.6.7.1. Severidade 1: Serviço seriamente afetado e indisponível para muitos usuários. Não existe alternativa disponível para que os usuários possam trabalhar. A parada do serviço pode resultar em perda de receita da CONTRATANTE. A porcentagem de incidências neste nível não deve exceder 25% do total de incidências registradas por mês;

10.6.7.2. Severidade 2: Serviço afetado para muitos usuários ou indisponível para um usuário. Não existe alternativa disponível para que os usuários possam trabalhar. A parada do serviço pode resultar em perda de produtividade, colocando em risco benefícios ou receita da CONTRATANTE;

10.6.7.3. Severidade 3: Serviço afetando um usuário. Existem alternativas disponíveis para que o usuário possa trabalhar, porém outras atividades podem ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema. A interrupção do serviço pode causar redução de produtividade, porém não afeta ingressos de recursos financeiros;

EDITAL

10.6.7.4. Severidade 4: O serviço a um usuário individual está afetado resultando em um inconveniente. Existem alternativas disponíveis para executar o trabalho. A interrupção do serviço não resulta em impacto imediato ao negócio;

10.7. Infraestrutura de Data Center:

10.7.1. Esses acordos de nível de serviço representam os parâmetros de qualidade do serviço, no que tange a disponibilidade de infraestrutura do Data Center. O SLA mensal de disponibilidade de Infraestrutura indica qual a porcentagem de tempo que a infraestrutura deverá estar disponível em relação ao tempo total medido no mês. O tempo de disponibilidade da infraestrutura é a diferença entre o tempo total medido no mês e o tempo de indisponibilidade, por motivos não planejados, da infraestrutura;

10.7.2. Os padrões de qualidade de serviço para o presente escopo são os definidos a seguir:

- J Infraestrutura de energia elétrica - Data Center (certificado Tier III) – 99,98%;
- J Infraestrutura de refrigeração - Data Center (certificado Tier III) – 99,98%;
- J Infraestrutura de Backbone (rede interna de dados) do Data Center - Data Center (certificado Tier III) – 99,95%;

10.7.3. O cálculo dos índices de disponibilidade acima estabelecidos será efetuado aplicando-se a fórmula abaixo:

$$ID = \{[(DR + IJ) / DP] \times 100\}$$

Onde: ID = Índice de disponibilidade
DR = Disponibilidade real no mês

EDITAL

IJ = Indisponibilidade justificada no mês

DP = Disponibilidade prevista (número de dias do mês x 24h)

Nota: A indisponibilidade justificada decorre de:

- Períodos de manutenção;
- Paradas acordadas;
- Motivos de força maior (guerras, terremotos, etc.).

10.7.4. Ressarcimento por indisponibilidade de infraestrutura: O valor a ser ressarcido por indisponibilidade de infraestrutura é determinado de acordo com a tabela de descontos a seguir, sendo o percentual estabelecido aplicado sobre o valor mensal contratado:

DIFERENÇAS (%)	DESCONTOS (%)
$0 < DC \leq 2$	5
$2 < DC \leq 4$	7,5
$4 < DC \leq 6$	10
$6 < DC \leq 8$	12,5
$8 < DC \leq 10$	15
$DC > 10$	20

$$DC = SLA - ID$$

Onde: DC = Desconto Calculado / SLA = % Compromissado / ID = Índice de Disponibilidade

10.7.5. A disponibilidade que garante o serviço obedece às seguintes condições:

-) Não serão contabilizadas as interrupções motivadas pela CONTRATANTE;

EDITAL

-) No caso de necessidade de acesso da CONTRATADA as dependências da CONTRATANTE para resolução do incidente, não será considerado para o cálculo de desconto de indisponibilidade o período necessário para liberação /autorização da entrada do técnico;
-) Periodicamente podem ser necessárias paradas técnicas com o objetivo de executar reconfigurações, atividades de manutenção, etc. Tais atividades, desde que programadas e comunicadas previamente a CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo da disponibilidade do serviço.

11. Lote 3 - Item 1: Linhas Telefônicas Móveis:

11.1. Fornecer linhas móveis, NÃO CONTEMPLANDO APARELHOS, nas quantidades mensais estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
12.1.1	ASSINATURA – LINHAS MÓVEIS (CHIP)	Unitário	10
12.1.2	SOFTWARE DE GESTÃO DAS LINHAS	Unitário	1
12.1.3	MÓVEL LOCAL (VC1)	Minutos	10.000
12.1.6	MÓVEL LONGA DISTÂNCIA (VC2)	Minutos	300
12.1.7	MÓVEL LONGA DISTÂNCIA (VC3)	Minutos	80

- 11.2. As chamadas telefônicas realizadas, entre as linhas contratadas, dentro da área de registro, não deverão ser cobradas e serão ilimitadas;
- 11.3. A tecnologia a ser adotada para os aparelhos celulares deverá ser o GSM (Global System for Mobile Communications), ou HSPA (High SpeedPacket Access). A CONTRATADA deverá estar habilitada pela ANATEL a oferecer os serviços ofertados

EDITAL

na cidade da CONTRATANTE e municípios da região, assim também como nas capitais estaduais e no Distrito Federal;

- 11.4. Todas as linhas deverão possuir identificador de chamadas e serviço de caixa postal, ambos sem custo adicional;
- 11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao Gestor do Contrato, em formato digital o detalhamento do uso dos serviços contratados, podendo ser discriminados por linha, identificando cada ligação realizada, contendo, pelo menos, tipo de ligações, dia e horário de início da ligação, dia e horário de término da ligação, código de área de destino da ligação, número de destino da ligação, total de minutos da ligação e total do custo da ligação, em reais, com impostos. Estas mesmas informações deverão estar disponíveis para acesso e download pela Internet, em site com acesso restrito ao gestor do Contrato da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;
- 11.6. Tipos de serviços de telefonia celular:
- J VC1 – Ligação feita de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD;
 - J VC1 – Ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora e que pertença ao mesmo CNPJ – Raiz;
 - J VC1 – Ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora e que não pertença ao mesmo CNPJ – Raiz;
 - J VC1 - Acesso a Caixa Postal;
 - J VC1 – Ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD;
 - J VC1 – Móvel – Fixo, em Roaming;
 - J VC1 – Móvel – Móvel, mesma operadora, em outra área em Roaming;
 - J VC1 – Móvel – Móvel de outra operadora em Roaming;
 - J AD1 – Adicional de deslocamento de chamadas fora do Estado;

EDITAL

- J DSL1 – Recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade com DDD diferente;
 - J DSL2 – Recebimento de ligação em outro Estado;
 - J VC2 – Móvel – Fixo - DDD Diferente, dentro do Estado de Origem;
 - J VC2 – Móvel – Móvel DDD Diferente, dentro do Estado de Origem, da mesma operadora;
 - J VC2 – Móvel – Móvel DDD Diferente, dentro do Estado de Origem para outra operadora;
 - J VC3 – Móvel – Fixo, Outro Estado;
 - J VC3 – Móvel – Móvel Outro Estado da mesma operadora;
 - J VC3 – Móvel - Móvel Outro Estado para outra operadora;
- 11.7. Os acessos serão utilizados preferencialmente na cidade da CONTRATANTE, mas não se limitarão a essa localidade, devendo ser permitida sua utilização em todo território nacional;
- 11.8. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, sem custo de deslocamento;
- 11.9. Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE um software para execução de serviços de gestão on-line de todas as linhas contratadas;
- 11.10. O sistema deverá permitir a predefinição de minutos por linha e também o bloqueio após cada linha atingir o limite pré-definido;
- 11.11. O sistema deverá permitir a liberação de minutos adicionais linha por linha, caso seja necessário, bem como controlar o consumo de ligações durante o período de faturamento;
- 11.12. Condições para realização dos serviços:
- 11.12.1. Possuir cobertura mínima, para todos os serviços contratados, em 85% do território urbano da cidade da CONTRATANTE;

EDITAL

- 11.12.2. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 11.12.3. Prestar serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – LD, para o encaminhamento de chamadas de Longa Distância originadas das estações móveis cedidas em comodato, autorizando a subcontratação se for o caso;
- 11.12.4. Disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e Call Center corporativo (0800);
- 11.13. Responsabilidades da CONTRATADA:
- 11.13.1. Caberá à empresa, além do cumprimento às disposições da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados;
- 11.13.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 11.13.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços praticados;
- 11.13.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 11.13.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.13.6. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

EDITAL

- 11.13.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 11.13.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 11.13.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.13.11. Atender de imediato às solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 11.13.12. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 11.13.13. As faturas telefônicas serão mensais, impressas por número de assinante individual por página e deverão ser entregues à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- 11.13.14. Garantia e manutenção dos serviços de roaming nacional e internacional, devendo oferecer total segurança a seus usuários;
- 11.13.15. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 11.13.16. Assumir as responsabilidades por clonagens, que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo a CONTRATANTE;

EDITAL

11.14. Responsabilidade da CONTRATANTE:

- 11.14.1. Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 11.14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço;
- 11.14.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 11.14.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que os contratados continuem a ser os mais vantajosos para a CONTRANTE;
- 11.14.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelos órgãos contratantes, não deve ser interrompida;
- 11.14.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de representante designado para esse fim;

11.15. Prazos:

- 11.15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura, conforme Resolução nº 477 da ANATEL;
- 11.15.2. As faturas deverão discriminar os serviços efetivamente executados;
- 11.15.3. O contrato deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos e condições do art. 57, da Lei 8.666/93;

11.16. Disposições Finais:

- 11.16.1. Os chips deverão ser fornecidos a CONTRATANTE em forma de comodato;

EDITAL

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

OBJETO: O objeto deste pregão é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12	MÊS	Serviço de 3 (três) Linhas Telefônicas Digitais (Troncos Digitais E1) conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
	2	12	MÊS	Serviço de 1 (uma) Linha Telefônica DDG (Discagem Direta Gratuita - 0800) com Abrangência Local conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
2	1	12	MÊS	Serviço de 2 (dois) Link Dedicado de Acesso à Internet de 50 Mbps via MPLS sem QoS conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
	2	12	MÊS	Serviço de 1 (um) UTM para Conexão e Gerenciamento da Internet conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		

EDITAL

	3	12	MÊS	Serviço de 1 (um) Servidor Virtual com 3 TB para Armazenamento (Cloud Computing) conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
3	1	12	MÊS	Serviço de 10 (dez) Linhas Telefônicas Móveis conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL						

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ _____ (_____).

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ nº _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco _____, Agência nº __, C/C nº _____.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.



EDITAL

Limeira, __ de _____ de 2017.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO III

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 15/2017 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4797/2017

DATA: 24/10/2017 – 09:00H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, vem sob as penas da Lei:

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº , aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Obs: No caso de apresentação de procuração, a mesma deverá ser apresentada com reconhecimento de firma

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM () NÃO ().

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2017 E SEUS ANEXOS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005, RESOLUÇÃO Nº 593, DE 14/11/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, tendo sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG nº 20.079.425-5 e do CPF/MF: 016.393.968-37 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4797/2017, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações

EDITAL

promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	12	MÊS	Serviço de 3 (três) Linhas Telefônicas Digitais (Troncos Digitais E1) conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
	2	12	MÊS	Serviço de 1 (uma) Linha Telefônica DDG (Discagem Direta Gratuita - 0800) com Abrangência Local conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
2	1	12	MÊS	Serviço de 2 (dois) Link Dedicado de Acesso à Internet de 50 Mbps via MPLS sem QoS conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
	2	12	MÊS	Serviço de 1 (um) UTM para Conexão e Gerenciamento da Internet conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
	3	12	MÊS	Serviço de 1 (um) Servidor Virtual com 3 TB para Armazenamento (Cloud Computing) conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
3	1	12	MÊS	Serviço de 10 (dez) Linhas Telefônicas Móveis conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer nos prazos estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.

EDITAL

2.2. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a cotação de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizados.

2.3. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir de _____ e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;

EDITAL

5.4. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.

5.5. Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições de execução estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente da prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;

6.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

7.1. O preço dos serviços referidos na Cláusula Primeira perfazem a importância de R\$ _____ (_____), por item/mês, totalizando R\$ _____ (_____).

7.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

7.3. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

7.3.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

EDITAL

7.3.2. O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

7.3.3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato;

7.3.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de:

_____, CNPJ nº _____,
_____, junto ao Banco _____, Agência nº _____, C/C nº _____,
_____, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão fixados por 12 (doze) meses, decorrido este prazo, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01.01.0310101.2020 3.3.90.39.00 e nº 01.01.02.01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

11.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;

12.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

EDITAL

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

12.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

14.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

14.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato

EDITAL

imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

14.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

14.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;

15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, __ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSÉ ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
EMPRESA